SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	13

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura
CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura
CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembo ,1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI
CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461

Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PODER EXECUTIVO DE ITAPURA

Atos Oficiais

Leis

LEI N°. 2.403/21, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 022/21, de 12/07/2021, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.353,50 (Dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme portaria GM/MS nº 731 de 16/04/2021, recurso Federal destinado ao custeio das ações e serviços de apoio a Gestação, Pré-natal e Puerpério para criação das seguintes dotações:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – ATENÇÃO BÁSICA GERAL

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 – Saúde em Ação

AÇÃO: 2.061 – Atenção Básica Geral

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.03 - 05 – Material de Consumo- Apoio a Gestação R$ 7.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.04 - 05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Apoio a Gestação R$ 3.353,50

TOTAL GERAL: R$ 10.353,50

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, advindo do referido Repasse, no valor de R$ 10.353,50 (Dez mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme portaria GM/MS nº 731 de 16/04/2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2021 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-Sp, 13 de julho de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI N°. 2.404/21, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 023/21, de 12/07/2021, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.951,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais), conforme Resolução SS 82 de 25/05/2021, Recurso Estadual destinado ao custeio das ações relacionadas a Campanha de Imunização Contra a Covid-19, para criação das seguintes dotações:

RECURSO ESTADUAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – ATENÇÃO BÁSICA GERAL

FUNÇÃO : 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 – Saúde em Ação

AÇÃO: 2.061 – Atenção Básica Geral

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.05- 02 – Material de Consumo – Campanha de Imunização R$ 2.951,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.06- 02 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Campanha de Imunização R$ 2.000,00

TOTAL GERAL: R$ 4.951,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, advindo do referido Repasse, no valor de 4.951,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais), conforme Resolução SS 82 de 25/05/2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2021 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 13 de julho de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI N°. 2.405/21, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 024/21, de 12/07/2021, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 27.010,89 (Vinte e sete mil, dez reais e oitenta e nove centavos), conforme portaria GM/MS nº 894 de 11/05/2021, para criação das seguintes dotações:

RECURSO FEDERAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – ATENÇÃO BÁSICA GERAL

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 – Saúde em Ação

AÇÃO: 2.061 – Atenção Básica Geral

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.04- 05 – Material de Consumo- Ações de Emergência R$ 17.010,89

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.05 - 05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- Ações de Emergência R$ 10.000,00

TOTAL GERAL: R$ 27.010,89

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, advindo do referido Repasse, no valor de R$ 27.010,89 (Vinte e sete mil, dez reais e oitenta e nove centavos), conforme portaria GM/MS nº 894 de 11/05/2021.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2021 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 13 de julho de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI N°. 2.406/21, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 025/21, de 12/07/2021, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), conforme Resolução SS 86 de 04/06/2021, Recurso Estadual, decorrente de Emendas Impositivas nº 2021.050.20800 no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) e nº 2021.072.21119 no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), ambas destinadas a Aquisição de Veículos, para criação das seguintes dotações:

RECURSO ESTADUAL

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – ATENÇÃO BÁSICA GERAL

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 – Saúde em Ação

AÇÃO: 1.021 – Equipamento e Material Permanente

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00- 02 - Equipamento e Material Permanente R$ 170.000,00

TOTAL GERAL: R$ 170.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, advindo referido Repasse, no valor R$ 170.000,00 (Cento e Setenta mil reais), conforme Resolução SS 86 de 04/06/2021, Recurso Estadual, decorrente de Emendas Impositivas nº 2021.050.20800 e 2021.072.21119.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2021 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 13 de julho de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

LEI N°. 2.407/21, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, nos termos do Artigo 167, inciso V da Constituição Federal e artigos 40 a 46 da Lei nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona e promulga, nos termos do autografo de Lei 026/21, de 12/07/2021, a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir junto a Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme Resolução SS 94 de 17/06/2021, Recurso Estadual, decorrente de Demanda Parlamentar nº 202102623443, destinado a ações e serviços para Assistência Integral à Saúde, para criação das seguintes dotações:

RECURSO ESTADUAL

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

ORGÃO: 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁÚDE

UNIDADE EXECUTORA: 02.05.01 – ATENÇÃO BÁSICA GERAL

FUNÇÃO: 10 – Saúde

SUB-FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica

PROGRAMA: 0023 – Saúde em Ação

AÇÃO: 2.061 - Atenção Básica Geral

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.06- 02 – Material de Consumo – Resolução SS 94 R$ 75.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.07 - 02 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Resolução SS 94 R$ 75.000,00

TOTAL GERAL: R$ 150.000,00

Art. 2º Constitui recurso ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, advindo do referido Repasse, no valor R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme Resolução SS 94 de 17/06/2021, Recurso Estadual, decorrente de Demanda Parlamentar nº 202102623443, destinado a ações e serviços para Assistência Integral a Saúde.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos e Anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2021 do referido crédito, conforme documentos apensados.

Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura-SP, 13 de julho de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

Decretos

Decreto n.º 03398/2021, de 10 de JUNHO de 2021.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, conforme autoriza a Lei nº 02399/2021, de 10/06/2021, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentarias:

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS

ELEMENTO DE DESPESA - 3.1.71.70.00 - 01 - Rateio pela Participação em Consórcio Publico R$ 28.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0013-2.033 - Atividades de CRAS

ELEMENTO DE DESPESA - 3.1.71.70.00 - 01 - Rateio pela Participação em Consórcio Publico R$ 24.000,00

Total do Recurso R$ 52.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS

ELEMENTO DE DESPESA - FICHA 0111 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 28.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0013-2.033 - Atividades de CRAS

ELEMENTO DE DESPESA 0138 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 24.000,00

Total do Recurso R$ 52.000,00

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 10 de JUNHO de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03400/2021, de 14 de JUNHO de 2021.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, conforme autoriza a Lei nº 02377/2021, de 28/12/2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais) as seguintes dotações orçamentarias:

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013-2.030 - Gestão do SUAS

0116 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 1.100,00

08.244.0016-2.037 - Cestas Básicas

0153 - 3.3.90.32.00 - 01 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 5.500,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.13 - TRANSPORTE DE ALUNOS

12.361.0021-2.056 - Transporte de Alunos - Ensino Fundamental

0358 - 3.3.90.36.00 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 10.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0025-2.079 - Almoxarifado

0512 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00

15.452.0025-2.077 - Serviços Urbanos

0497 - 3.3.90.39.01 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 31.000,00

02.06.02 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

17.512.0026-2.080 - Redes de Abastecimento de Água e Esgoto

0527 - 4.4.90.51.00 - 01 - Obras e Instalações R$ 27.000,00

02.07.00 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

02.07.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.605.0028-2.086 - Agricultura e Abastecimento

0564 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 1.200,00

Total do Recurso R$ 76.800,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.03.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0014-2.031 - Ação Jovem-Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos

0126 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 1.100,00

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.05 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0019-2.050 - EMEF - Preparando para o Futuro

0267 - 3.1.90.11.00 - 01 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 10.000,00

02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

02.06.01 - SERVIÇOS PÚBLICOS

04.122.0025-2.079 - Almoxarifado

0508 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 1.000,00

15.452.0025-2.077 - Serviços Urbanos

0493 - 3.3.90.30.01 - 01 - Material de Consumo R$ 37.700,00

02.06.02 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

17.512.0026-2.080 - Redes de Abastecimento de Água e Esgoto

0525 - 3.3.90.39.02 - 01 - Outros Serviços de Terceiros - Energia Elétrica R$ 27.000,00

Total do Recurso R$ 76.800,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 14 de JUNHO de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03403/2021, de 30 de JUNHO de 2021.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, conforme autoriza a Lei nº 02377/2021, de 28/12/2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais) as seguintes dotações orçamentarias:

Recurso: REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

PODER EXECUTIVO

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.06 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

12.361.0019-2.047 - FUNDEB - Magistério 60%

0291 - 3.1.90.04.00 - 02 - Contratação por Tempo Determinado R$ 14.000,00

02.04.09 - ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB

12.366.0019-2.047 - FUNDEB - Magistério 60%

0318 - 3.1.90.04.00 - 02 - Contratação por Tempo Determinado R$ 2.500,00

0320 - 3.1.90.13.00 - 02 - Obrigações Patronais – INSS R$ 2.500,00

Total do Recurso R$ 19.000,00

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PODER EXECUTIVO

02.04.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

02.04.02 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB

12.365.0019-2.047 - FUNDEB - Magistério 60%

0222 - 3.1.90.04.00 - 02 - Contratação por Tempo Determinado R$ 15.000,00

0224 - 3.1.90.13.00 - 02 - Obrigações Patronais – INSS R$ 4.000,00

Total R$ 19.000,00

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 30 de JUNHO de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03405/2021, de 01 de JULHO de 2021.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, conforme autoriza a Lei nº 02401/2021, de 23/06/2021, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.928,28 (Dez mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), decorrente de superávit financeiro de exercício anterior, as seguintes dotações orçamentarias:

RECURSO ESTADUAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.03.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CULTURA E TURISMO

UNIDADE EXECUTORA: 02.03.01– Fundo Municipal de Assistência Social

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 08.243.0014-2032 – SCFV- Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 08 – Assistência Social

SUB-FUNÇÃO : 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

PROGRAMA : 0014 - ASSISTENCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : 3.3.90.30.01 - 02 – Material de Consumo R$ 10.928,28

TOTAL GERAL: R$ 10.928,28

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, o referido repasse reprogramado do FEAS (Fundo Estadual de Assistência Social), no valor de R$ 10.928,28 (Dez mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos)

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 01 de JULHO de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

Decreto n.º 03406/2021, de 01 de Julho de 2021.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Fabio Dourado usando das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapura, conforme autoriza a Lei nº 02402/2021, de 23/06/2021, um Crédito Adicional junto a Secretaria de Educação Esporte e Lazer, no valor de R$ 135.093,93 (Centro e trinta e cinco mil e noventa e três reais e três centavos), decorrente de superávit financeiro de exercício anterior as seguintes dotações orçamentárias

RECURSO FEDERAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 12.365.0019.1021 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO : 365- ENSINO INFANTIL

PROGRAMA : 0019 -VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : 4.4.90.52.00 - 05 – Equipamento e material permanente R$ 9.976,00

RECURSO FEDERAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 12.365.0019.2046 – CEI – PRIORIZANDO A PRIMEIRA INFÂNCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO : 365- ENSINO INFANTIL

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

PROGRAMA : 0019 -VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : 3.3.90.30.01- 05 – Material de Consumo

FICHA – 216 - R$ 15.000,00

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : 3.3.90.39.01- 05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FICHA – 219 R$ 32.300,00

Total Unidade Executora Educação Infantil Creche R$ 57.276,00

RECURSO FEDERAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.03 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA - CEMEI

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 12.365.0019.2049 – EDUCANDO PARA O FUTURO

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO : 365- ENSINO INFANTIL

PROGRAMA : 0019 -VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : 3.3.90.30.01- 05 – Material de Consumo

FICHA – 243 - R$ 20.000,00

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : 3.3.90.39.01- 05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FICHA – 246 R$ 17.000,00

Total Unidade Executora Educação Infantil Pré-Escola – CEMEI R$ 37.000,00

RECURSO FEDERAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.05 – ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 12.361.0019.1023 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO : 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA : 0019 -VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : 4.4.90.51.00 - 05 – Obras e Instalações R$ 20.000,00

RECURSO FEDERAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.05 – ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 12.365.0019.1021 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO : 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA : 0019 -VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : 4.4.90.52.00 - 05 – Equipamento e material permanente R$ 8.600,00

RECURSO FEDERAL

ORGÃO : 02 - Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.05 – ENSINO FUNDAMENTAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 12.361.0019.2046 – CEI – PRIORIZANDO A PRIMEIRA INFÂNCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA : 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO : 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA : 0019 -VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA : 3.3.90.30.01- 05 – Material de Consumo

FICHA – 273 - R$ 12.217,03

Total Unidade Executora Ensino Fundamental R$ 40.817,03

TOTAL GERAL R$ 135.093,03

Art. 2º. - Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, junto a Secretaria de Educação , Esporte e Lazer o referido valor de 135.093,93 (Centro e trinta e cinco mil e noventa e três reais e três centavos), decorrente de superávit financeiro de exercício anterior .

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, 01 de JULHO de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal de Itapura

PUBLICADO E AFIXADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA, e registrado na Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Itapura.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretario Geral

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

DECRETO N. º 3.407/21, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Declara vacância de cargo público, por motivo de falecimento da servidora Marli Garcia de Souza Soares, ocorrido em 19/05/2021.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 76, inciso VII, da Lei Municipal n. º 1.407/95, de 05/12/1995 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), e

Considerando a Certidão de Óbito da Servidora Marli Garcia de Souza Soares

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Professora PEB I- Educação Infantil - Creche, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itapura, em 19 de maio de 2021, pelo falecimento da servidora, Senhora MARLI GARCIA DE SOUZA SOARES, RG n.º 16.678.114 SSP/SP, CPF n. º078.540.258-60, matricula n. º 17071, lotada no Setor Educação Infantil – creche – Efetivos, ocorrido em data de 19/05/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de maio de 2021.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 7 de Julho de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário Geral

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.408/21, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre flexibilização da fase de transição do plano São Paulo e as medidas temporarias de enfrentamento á COVID-19.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Fica permitido o funcionamento em horário estendido, qual seja das 6h às 23h, a partir de 09 de julho de 2021, de estabelecimentos comerciais, restaurantes e similares, salões de beleza, barbearias, academias, espaços culturais e atividades religiosas.

Parágrafo Unico: Os estabelecimentos mencionados no caput deverão permitir o acesso até às 22h com encerramento das atividades às 23h, após esse horário deverão funcionar apenas por delivery.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos deverão garantir o cumprimento rigoroso dos protocolos sanitários necessários ao respectivo setor, bem como plena obediencia das medidas restritivas de limitação de uma pessoa a cada 20 m², devendo afixar em local visivel a quantidade de pessoas permitidas no local e efetuar o controle de acesso.

Art. 3º – As atividades escolares presenciais na rede privada e pública estadual no municipio de Itapura ficam autorizadas, permitido o atendimento no limite de 25% (vinte por cento) da capacidade do alvará de funcionamento e cumpridos rigorosamente os protocolos sanitarios, sendo priorizado o atendimento de:

I – Alunos matriculados na educação infantil;
II – Alunos com severa defasagem de aprendizado;
III – Alunos com dificuldade de acesso à tecnologia;
IV – Alunos cujos responsáveis trabalhem em serviços essenciais;
V – Alunos com saúde mental sob risco.

Parágrafo Único – Não será obrigatória a frequência presencial dos alunos que se enquadrem nos referidos critérios.

Art. 4º – Fica estabelecido o toque de recolher no periodo compreendido entre as 23h (vinte e três horas) e 05h (cinco horas).

1

MUNICIPIO DE ITAPURA – SP
CNPJ 44.447.126.0001/84 – I.E 378.057.244.113
Rua Getúlio Vargas nº 1087- Centro
Tel.3745-9020 – Fax. 3745-9023
Site: www.itapura.sp.gov.br
Email: secretaria@itapura.sp.gov.br

Art. 5º - Permanece expressamente vedada à realização de festas, eventos esportivos ou recreativos de qualquer espécie, em área pública ou particular, assim como a reunião ou concentração de pessoas em espaços públicos ou particulares, inclusive na praia.

Paragrafo Unico – A identificação de infratores poderá ocorrer por qualquer meio, e serão responsabilizados os organizadores de evento, participantes e aqueles que permitirem que se realize aglomeração de pessoas em estabelecimento ou imóvel de sua propriedade.

Art. 6º – O descumprimento das normas sanitárias e regras contidas neste decreto implicarão nas sanções previstas na Lei n.º 2.400/21, de 10 de junho de 2021.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor a partir de 9 de Julho de 2021, revogando as disposições em contrário.

Itapura-SP, 09 de Julho de 2021.

Fabio Dourado.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos
Secretário-Geral

2

SEMANÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Portarias

PORTARIA Nº 4.297/21, DE 05 DE JULHO DE 2021.

Concede Licença Prêmio à servidora municipal Sra. Jaqueline Dourado Santa Barbara Boranga.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Jaqueline Dourado Santa Barbara Boranga, RG n.º 43.064.306-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, lotada no setor Educação Infantil – EMEF "Benedito Lourival Jeronymo"- Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 12/04/2014 a 11/04/2019, a partir de 02/08/2021 a 30/09/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 05 de Julho de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.298/21, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Concede Licença Prêmio ao servidor municipal Sr. APARECIDO ALVES SANTANA.

Fabio Dourado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus o servidor municipal APARECIDO ALVES SANTANA, RG n.º 4.204.486 SSP/SP, ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado no departamento de agua e esgoto- Efetivos, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário do servidor o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 10/01/2015 a 09/01/2020, a partir de 01/07/2021 a 28/09/2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 07 de Julho de 2021.

Fabio Dourado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral